



SUBEMENDA MODIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

Tenho a honra de apresentar ao Projeto de Resolução 015/2017, que "dispõe sobre as alterações que especifica na Resolução nº 134, de 22 de maio de 2014", a presente Subemenda Modificativa ao Parecer nº 199/2017 da CJR – Comissão de Justiça e Redação, para alterar a redação do Art. 2º do referido Projeto, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Parlamento Jovem Municipal de Hortolândia é constituído pelo mesmo número de vereadores em composição na Câmara, eleitos entre os estudantes matriculados nas escolas do Município de Hortolândia, cursando do 9º ano do ensino fundamental à 2ª série do ensino médio, observado os seguintes critérios:"

I - Será eleito, dentre os alunos inscritos, o aluno mais votado de cada escola;

II – Se o número de escolas participantes for igual ao número de vereadores em composição na Câmara, será diplomado Vereador Estudante o aluno mais votado de cada escola;

III – Se o número de escolas participantes for maior que o número de vereadores em composição na Câmara, serão diplomados, como Vereador Estudante, os 19 (dezenove) alunos mais votados, dentre aqueles eleitos como o primeiro de cada escola participante, na forma do inciso I, do presente Artigo;

IV – Se o número de escolas participantes for menor que o número de vereadores em composição na Câmara, serão diplomados, como Vereador Estudante, os alunos mais votados, dentre aqueles eleitos como o primeiro de cada escola participante, até o número de escolas participantes, completando-se o número de vagas pelo segundo aluno mais votado dentre as escolas participantes;

V – Serão diplomados ainda 3 (três) suplentes de Vereador Estudante, seguindo-se o mesmo critério para escolha, sendo diplomados como suplentes os 3 (três) mais votados seguidos aos escolhidos como Vereador Estudante.

Câmara Municipal, 25 de setembro de 2017.


Edmilson Marcelo Afonso
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda Modificativa ao Parecer nº 199/2017 da CJR - Comissão de Justiça e Redação, visa adequar o Projeto de Lei nº 015/2017, quanto à regulamentação da forma de eleição, diplomação e posse do Parlamento Jovem.

Vale mencionar que a r. Comissão previu, através de Emenda Modificativa, os critérios para escolha dos Vereadores Estudantes.

Todavia, visando melhor adequação e transparência no procedimento, propomos a Subemenda Modificativa com nova redação, incluindo a previsão de 3 (três) suplentes de Vereador Estudante e os critérios para a escolha dos mesmos.

Câmara Municipal, 25 de setembro de 2017.


Edimilson Marcelo Afonso
Vereador